



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ**  
**Autorização de Fornecimento**

**AF 000826/2024 - Emissão: 15/02/2024**

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170  
CNPJ: 46.694.139/0001-83  
TELEFONE: 39559000

|                 |                                                                   |           |                                                           |                    |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------|--------------------|
| Fornecedor:     | TAIS ALVES DOS SANTOS BARBOSA (3194836)                           |           |                                                           | 12.459.270/0001-44 |
| Endereço:       | RUA R BARAO DE JACAREI, 260 - CENTRO, CEP: 12308001, JACAREI - SP |           |                                                           |                    |
| e-Mail:         | carimboseplacas@uol.com.br                                        | Contatos: | (12) 3952-1239 CIRLENE   12 3951 0693 TAIS   12 3952-1239 |                    |
| Conta Bancária: | 341 - Itaú Unibanco S.A.                                          |           | Agência: 2680-0 C/C:                                      | 99683-8            |

**Unidades atendidas**

|                  |                                        |
|------------------|----------------------------------------|
| Unidade Adm.:    | Procuradoria Geral do Município (0230) |
| Centro Consumo:  | Procuradoria Geral do Município (001)  |
| Solic.de Compra: | 000937/2024                            |

**Processo de compra**

|            |              |             |                                            |
|------------|--------------|-------------|--------------------------------------------|
| Número:    | 000086/2024  | Modalidade: | DL - Dispensa de Licitação nº: 000075/2024 |
| Data:      | 07/02/2024   | Artigo:     | * Lei 14.133/2021, Art. 75, II             |
| Comprador: | CAMILA LEMES |             |                                            |

CONFORME SOLICITADO PELA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES FAZ SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE UM CARIMBO DE DATA PARA USO DA MESMA.

**Informação p/entrega**

|                                   |                                                                                |                         |        |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|
| Almoxarifado responsável:         | ALMOXARIFADO CENTRAL (221)                                                     |                         |        |
| Prazo para entrega da mercadoria: | 001 Dias                                                                       | Condições de pagamento: | 25 dfs |
| Local para entrega da mercadoria: | PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 73 CENTRO -1º andar - Procuradoria Geral de Licitações |                         |        |

**Empenho(s)**

|                        |                  |                                                                                                                                                              |                        |
|------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 01897/2024 - Ordinário | Data: 14/02/2024 | UO: 0218 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO<br>UE: 021801 - GABINETE DO PROCURADOR GER AL<br>01001   021801   02.062.0007.2362   01   110.0000   3.3.90.30.16 | Valor utilizado: 68,00 |
|------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|

| ITEM          | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE | UN | VALORES      |       |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|--------------|-------|
|               |                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |    | UNITÁRIO     | TOTAL |
| 0001          | 1.004.006.00022666<br><b>CARIMBO</b><br><b>MARCA: NYKON 343-D</b><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA: AUTOMÁTICO</b><br><b>ESPECIFICAÇÃO: 01 carimbo automático:</b><br>RECEBIDO<br>Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações<br>DATA_____<br>MEDIDA: 43X43 mm | 1,0000     | UN | 68,0000      | 68,00 |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |    | <b>68,00</b> |       |

( sessenta e oito reais )

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACARÉ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A



**AF 000826/2024 - Emissão: 15/02/2024**

**1ª Via - Comprador**

INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.